



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2017 para Registro de Preços

Processo Administrativo nº 328/2017

A **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, por intermédio do **DIRETOR GERAL**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Federal n.º 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º 3.693/00 e Decretos Municipais n.º 11.553/04 e n.º 15.499/13, torna público que fará realizar às **08h00 DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2017**, na sede da mesma, situada na Avenida Macaúbas, nº100, Patagônia, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas do respectivo instrumento convocatório.

FELIPE OLIVEIRA BITTENCOURT
Diretor Geral

**SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS
INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL**



1. Regência Legal

Lei Federal **8.666/93** e **10.520/02** e Lei Complementar nº **123/06**, Decreto Federal nº **3.555/00**, Lei Municipal nº **1.727/2010** e Decretos Municipais nº **11.553/04** e **15.499/2013**.

2. Finalidade/Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA nos termos e condições constantes no instrumento convocatório da licitação e seus anexos.

3. Órgão(s) Interessado(s)

Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista

4. Modalidade e nº da Licitação

Pregão Presencial SRP nº.047/2017

5. Nº Processo Administrativo e Data

Proc. nº. 328/2017 de 24 de julho de 2017.

6. Tipo de Licitação/ Critério de Julgamento

6.1. Tipo de Licitação: Menor Preço Global Por Lote

6.2. Critério de Julgamento: Menor Preço

7. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Fundação de Saúde de Vitória da Conquista, Avenida Macaúbas, nº100, Patagônia, complemento Kadliza, na Cidade de Vitória da Conquista – Bahia.

Recebimento das propostas e credenciamento

Até 10/08/2017 às 08h00 na Sala de Licitações

Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços

No dia 10/08/2017 a partir das 08h00.

Obs.: SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

8. Forma de fornecimento do material/serviço

A partir da emissão e recebimento da(s) Ordem(s) de Compra/Serviço(s) emitido pela Unidade Requisitante, nos termos do Termo de Referência e Minuta Contratual deste Edital.

9. Valor total estimado para a consecução do objeto:

O valor total previsto para a contratação é de **R\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisições que compõe o processo.

10. Prazo para Início da execução dos serviços e Forma de Pagamento

10.1. Prazo de Início da execução dos serviços: O prazo para início de todas as atividades referentes à Execução de Corretivas é de **48 (quarenta e oito) horas** após a assinatura do contrato.



10.2. O pagamento será efetuado através transferência bancária, em conta corrente ou outra forma conveniente para a **CONTRATANTE**, neste caso com prévio aval da **CONTRATADA**, no prazo de **até 30 (trinta)** dias, a contar da data da entrega dos produtos, bem como, do recebimento da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;

Não será admitida a cobrança através de boletos bancários, sem prévio acordo entre as partes.

11. Local da prestação dos serviços: ao objeto licitado será na Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista – Avenida Macaúbas, nº 100, Bairro Patagônia – Vitória da Conquista BA;

12. Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato: Sr. Felipe Oliveira Bittencourt, Tel: (77) 3420-6212/6200

13. Vigência do contrato

O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, admitidos prorrogações, por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, por tratar-se de prestação de serviços a serem executados de forma continuada.

14. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

14.1. Pregoeira Responsável: Maria de Fátima Santos de Oliveira ou outro servidor designado pela Portaria nº 002/2016.

14.2. Endereço: Avenida Macaúbas, nº. 100 – Patagônia, complemento Kadija – CEP 45.065-540. Vitória da Conquista- BA

14.3. Complemento: Gerência de Compras

14.4. Horário: 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

14.5. Telefone/ Fax: (77)3420-6246 / 3420-6200.

14.6. E-mail: licitacoes.fsvc@gmail.com

14.7. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até **dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

15. Condições para Participação na Licitação

15.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos e, **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

15.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

16. Procedimento Licitatório

16.1. Credenciamento

16.1.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.



16.1.2. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. **SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE.**

16.1.3. A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos.

16.1.4. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B.

16.1.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

16.1.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação.

16.1.7. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo III e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do Anexo IV.

16.1.8. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA FSVC. DEVENDO PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SEREM FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

16.1.9. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante.

16.1.10. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

16.2. Proposta de Preços

16.2.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:



ENVELOPE A:

Proposta de Preços, confeccionada conforme **Anexo II – Modelo de Proposta Econômica, constando todos os itens mencionados no citado modelo.**

ENVELOPE B:

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 17.3.2 e subitens** deste Edital.

16.2.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 047/2017

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ: _____

DATA DA ABERTURA: 10/08/2017

HORÁRIO DA ABERTURA: 08h00

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 047/2017

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ: _____

DATA DA ABERTURA: 10/08/2017

HORÁRIO DA ABERTURA: 08H00

16.2.3. A proposta de preços deverá estar em original **DIGITADA** apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

16.2.4. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

16.2.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **IMPRESSA PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE conforme modelo constante no Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Econômica, com todos os itens relacionados**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

16.2.6. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações da contratada para a contratante das obrigações.

16.2.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.



- 16.2.8.** A proposta de preços terá prazo de validade **mínimo de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 16.2.9.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 16.2.10.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 16.2.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 16.2.12.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 16.2.13.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.3. Habilitação – (deverá ser colocada no envelope “B”)

- 16.3.1.** As licitantes deverão incluir no **Envelope B – HABILITAÇÃO** a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão **“Habilitação”**, podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação.

16.3.2. Para a habilitação exigir-se-á das interessadas

- 16.3.2.1. Habilitação Jurídica,** Quaisquer dos documentos mencionados abaixo relativos à Habilitação Jurídica **deverão estar acompanhados de cópias do RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante.**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.3.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Inscrição Estadual (DIE/BA – Documento de Informação Eletrônica) ou equivalente da sede do licitante, conforme o caso, **exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;**

c) Cartão ou documento equivalente que conste **Inscrição Municipal**, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.

d) Certificado de Regularidade com o **FGTS**, em vigor na data de apresentação da proposta;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 18 de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

f) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e o **Sistema de Seguridade Social - INSS**, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso;**

h) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante.**



AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

16.3.2.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e conforme Lei complementar 147/2014

a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006,

b) deverão **apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição;**

c) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do



certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **FSVC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- d) A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal **10.520/2002**, especialmente a definida no art.7º.

16.3.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma. No caso de **Microempreendedor Individual (MEI)** a **certidão poderá ser substituída por comprovação de que contra o licitante não há declaração judicial de insolvência civil;**

Subitem – As certidões de regularidade que não tenham indicação de validade em seu corpo terão sua validade considerada como de 90 (noventa) dias.

- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis na forma da lei, **registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa**, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (**balanço acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil**). Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhados a RFB, ou

- c) **Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial** que ateste a boa saúde financeira da pessoa jurídica, para Mes, MEIs e EPPs enquadradas no Simples, emitida por contador ou técnico habilitado possuidor de Registro válido no CRC (**com firma reconhecida**), **acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil. Somente para os Microempreendedores Individuais, as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte;**

- d) **Declaração/Certidão do Simples Nacional** extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. **Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP);**

16.3.2.5. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

- a) **Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento**, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo III**).



b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e conforme a **Lei Complementar 147/2014**, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.**

16.3.2.6. Qualificação Técnica

16.3.2.6.1. A empresa deverá atender aos requisitos técnicos mínimos:

- a) Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da jurisdição da empresa, e para atuação no estado da Bahia, nas áreas compatíveis com os equipamentos deste termo de referência comprovando atividade relacionada com o objeto, conforme item I, art.30 da Lei 8666/93, nas áreas;
- b) Mínimo de 01 (um) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, que comprove que a **empresa licitante** executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto licitado. Cujas parcelas de maior relevância técnica são: **Engenharia Clínica - equipamentos médico-hospitalares.**
- c) **Designação de Responsável Técnico** registrado no CREA, vinculado comprovadamente ao licitante na data prevista para a abertura do certame, acompanhada de **Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT)**, devidamente registrada(s) no CREA, por execução de serviço, para empresa privada ou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, de características semelhantes ao objeto licitado, cujas parcelas de maior relevância técnica são: **Engenharia Clínica - equipamentos médico-hospitalares.**
- d) Todos os profissionais disponibilizados pela empresa devem possuir registro no CREA, conforme art. 55 e art. 58 da lei nº 5.194/1966, e possuírem visto de autorização, emitido pelo CREA/BA para atuação no Estado;
- e) O(s) CAT(s) apresentado(s) deve(m) conter informações que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência e os realizados em outros estabelecimentos de saúde, segundo os seguintes parâmetros:
 - a. O(s) CAT(s) DE Calibração de EMAs, DOS EQUIPAMENTOS REFRENTE AO CONTRATO, contendo no mínimo 50 % DE equipamentos indicados no CONTRATO.
 - b. Deverá(ão) constar, preferencialmente, da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados (somente para a comprovação operacional da licitante).
 - c. Poderão ser apresentados tantos atestados, inclusive derivado de contratos distintos, quanto forem necessários para a comprovação das características mínimas exigidas neste Termo, desde que executados em um mesmo período.



- f) Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro de responsáveis técnicos, na data prevista para entrega dos envelopes, PROFISSIONAL DE CURSO SUPERIOR, Engenheiro Eletricista ou Eletrônico, devidamente registrado no CREA.
- a. A comprovação do quadro de responsáveis técnicos se dará através da Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitido pelo CREA;
 - b. O responsável técnico deverá ter experiência prévia em calibração de equipamentos eletro médicos de pelo menos 02 (DOIS ANOS) anos conforme Art 33 § 1º da lei 8.666/93;
 - c. Deverá apresentar 01 (um) ou mais Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART), cada, que comprove ter executado serviços de características semelhantes, com pelo menos 12 (doze) meses de duração, aos descritos no objeto.
- g) Os profissionais indicados pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnico-operacional, deverão participar do serviço, objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei nº 8666/93.
- h) Apresentar no Quadro pelo menos 01(um) Profissional, com certificado de conclusão de curso ou treinamento, em requisitos da Norma ISO IEC 17.025 (Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração).
- i) Apresentar no Quadro pelo menos 01 (um) Profissional, com certificado de conclusão de curso ou treinamento, em METROLOGIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO Para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração
- j) Atestado de Autorização, emitido por órgão da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro (RBMLQ-I), para realizar o reparo e a manutenção em Esfigmomanômetros;
- k) Atestado de Autorização, emitido por órgão da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro (RBMLQ-I), para realizar o reparo e a manutenção em Balanças;

16.3.2.6.2. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;



TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.

17. Procedimento da Licitação

17.1. Fase Inicial

- 17.1.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo Edital.



- 17.1.2. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 17.1.3. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação.
- 17.1.4. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo Edital, em especial, aquelas determinadas pelo Anexo I - Especificações do Objeto dos Serviços de Vigilância Patrimonial do presente Edital.
 - 17.1.4.1. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do objeto/serviço licitado com a necessidade determinada pela Unidade Requisitante no presente Edital, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada como desistência, com as consequências estabelecidas em lei.
- 17.1.5. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 17.1.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 17.1.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 17.1.8. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- 17.1.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

17.2. Etapa Competitiva de Lances Verbais

- 17.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 17.2.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



- 17.2.3. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão.
- 17.2.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 17.2.5. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
 - 17.2.5.1. Entende-se por *empate* as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
 - 17.2.5.2. Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 17.2.5.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 17.2.6. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 17.2.7. Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.
- 17.2.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 17.2.9. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 17.2.10. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 e conforme a **Lei Complementar 147/2014** não implica a inabilitação automática da licitante.
- 17.2.11. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. **TAL PROPOSTA APÓS ETAPA DE LANCES DEVERÁ SER ENTREGUE EM, NO MÁXIMO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA.**



18. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinados aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP).

18.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e conforme **Lei complementar 147/2014**, na Lei Municipal nº 1.727/2010.

18.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **FSVC**, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.1.2. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à **FSVC** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.2. Nas licitações será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

18.2.1. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

18.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.

18.3.1. O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

18.3.2. Não ocorrendo à contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

18.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos **19.2** o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18.5. Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item.

18.6. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade



com a proposta escrita. **TAL PROPOSTA APÓS ETAPA DE LANCES DEVERÁ SER ENTREGUE EM, NO MÁXIMO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA.**

19. Recursos e Impugnações

- 19.1. Quando da intenção de **RECURSOS** ou **IMPUGNAÇÕES**, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da FSVC, localizado na Avenida Macaúbas, 100, Patagônia, Vitória da Conquista - BA, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. **NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO;**
- 19.2. Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 10 (dez) minutos, em formulário próprio, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente
- 19.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 19.4. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004.
- 19.5. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, e o recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme Decreto Municipal nº 11.553/04, art. 37, inciso I.
- 19.6. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 19.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Fundação de Saúde de Vitória da Conquista.

20. Adjudicação e Homologação

- 20.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 20.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

21. Contratação

- 21.1. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, **no prazo de até 10 (dez) dias**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, conforme art. 64 da lei nº 8.666/93 e art. 4º, inciso XXIII.



- 21.2. O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, mediante atualização dos seus dados à **FSVC**.
- 21.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 21.4. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 21.5. As supressões poderão ser superiores a 25% desde que seja resultado de acordo entre os contratantes.
- 21.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

22. Condições de Pagamento

- 22.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado através de conta corrente ou outra forma conveniente para a **CONTRATANTE**, com prévio aval da **CONTRATADA**, no prazo **de até 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal, bem como**, da realização dos serviços licitados pela contratada.
- 22.2. Não será admitida a cobrança através de boletos bancários, sem prévio acordo entre as partes;
- 22.3. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato;
- 22.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

23. Fiscalização e da Execução do Serviço

- 23.1. Competirá ao Contratante, através da Coordenação Administrativa. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização do material adquirido, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.
- 23.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada.
- 23.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

24. Sanções

- 24.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo



inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a **FSVC**, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a **FSVC** poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as penalidades, tendo por base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo elas:

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Fundação de Saúde de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- d) **Demais penalidades informadas no respectivo Termo de Referência da presente licitação.**

24.3. A **FSVC** se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

24.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25. Rescisão

25.1. O contrato poderá ser rescindido pela **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93;

25.2. A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada;

25.2.1. Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

25.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

25.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

25.2.4. Desatender às determinações do colaborador da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

25.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

25.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato;



25.2.7. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização;

26. Revogação – Anulação

26.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, no seu todo ou em parte

26.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito constitucional do contraditório e ampla defesa a qualquer reclamação e dependendo do caso indenização.

27. Assinatura da Ata de Registro de Preços

27.1. A **Ata de Registro de Preços** para prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com **vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**

27.2. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no **Anexo VII**, adaptada à proposta vencedora.

27.3. A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

27.4. É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista. Conforme previsão do art. 13, parágrafo único do Decreto Federal 7.892/13 e decreto municipal 15.499/13 parágrafo único.

27.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

28. Da revisão dos preços registrados

28.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

28.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

28.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.



- 28.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 28.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 28.6.** No caso do detentor do Registro de Preços o revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da prestação dos serviços, com todos os encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 28.7.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a **FSVC** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da **FSVC** no prazo de 15 (quinze) dias.
- 28.8.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 28.9.** É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.
- 28.10.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas as previstas neste Edital.

29. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

- 29.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

30. Das obrigações da empresa detentora da Ata

- 30.1.** O serviço deverá ser prestado em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos **Anexos I e VIII** do presente Edital, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 30.2.** É de responsabilidade da CONTRATADA, reparar qualquer falha que venha ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da notificação.
- 30.3.** Durante o prazo de validade da **Ata de Registro de Preços**, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando tratar-se de produtos) e ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço.



- 30.4.** Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA para os serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

31. Do órgão gerenciador e órgão participante da Ata de Registro de Preços

- 31.1.** A **CONTRATANTE** designa como **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 15.499/13;

- 31.2.** Compete à Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - **SRP**, conforme Decreto Municipal nº 15.499/13, em especial;

- 31.2.1.** Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;

- 31.2.2.** Realizar, com auxílio dos setores Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados;

- 31.2.3.** Confirmar junto aos setores solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos;

- 31.2.4.** Encaminhar cópia da Ata aos demais setores solicitantes;

- 31.2.5.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da **FSVC**, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

- 31.2.6.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

- 31.2.7. DA PREVISÃO DO “CARONA”.**

31.2.7.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013

31.2.7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

31.2.7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

31.2.7.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes,



independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

31.2.7.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

31.2.7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

32. Das Disposições Gerais

- 32.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 32.2.** Este Edital é regulamentado pela Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 11.553/04, Decreto Municipal nº. 15.499/13, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente atualizada.
- 32.3.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da **FSVC**, a finalidade e a segurança da contratação.
- 32.4.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- 32.5.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 32.6.** À FSVC reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 32.7.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 32.8.** A existência de preços registrados não obriga a **FSVC** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para as contratações pretendidas, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.
- 32.9.** A FSVC quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- 32.10.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.



- 32.11. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 32.12. O pregoeiro, no interesse da **FSVC**, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 32.13. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 32.14. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nºs. 11.553/04 e 15.499/13.
- 32.15. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 32.16. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da **FSVC** mediante a apresentação dos originais.

33. Índice de Anexos

- 33.1. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos.

ANEXO I – Termo de Referência/especificações dos materiais/serviços planilha de valor de referência

ANEXO II – Modelo Padrão de Proposta Econômica

ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO V – Modelo de declaração de ciência dos requisitos técnicos

ANEXO VI- Modelo de Credencial

ANEXO VII - Minuta de ata de registro de preços, com efeito de termo de compromisso fornecimento/prestação de serviço(s)

ANEXO VIII - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços

ANEXO IX – Termo de Recebimento do Edital

Vitória da Conquista - BA, 27 de julho de 2017.

Maria de Fátima Santos de Oliveira
Mat. n.º 248
Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/Especificações dos Serviços

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 047/2017
--	----------------------------

1. DO OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados na área de engenharia clínica, utilizando software de gestão, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamento de operadores, elaboração de especificações/pareceres/laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico – assistenciais (EMAs) instalados no Hospital Municipal Esaú Matos (HMEM), e Laboratório Central Municipal (LACEM), com o fornecimento dos equipamentos, instrumentos e materiais, reposição de peças e acessórios necessários à execução adequada dos serviços, com fornecimento de peças/materiais de reposição e realização de serviços eventuais.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. DA ESTRUTURA HOSPITALAR.

O hospital é uma entidade destinada a assistir pessoas, a prevenir doenças, a tratar e reabilitar paciente, a elevar o padrão profissional e a realizar pesquisas. Tais variadas atividades requerem específicas instalações. Por isso o hospital é considerado uma das instituições mais completas, tanto sob o ponto de vista arquitetônico, de engenharia, de instalações, de equipamentos, como de tecnologia e de administração. Seus equipamentos, aparelhos, instalações e suprimentos são de uso contínuo e constante. Devem estar prontos, disponíveis, para uso imediato, durante vinte e quatro horas por dia. Interrupção durante um procedimento ou retardo em sua disponibilidade podem levar a desfechos graves e mesmo fatais.

A manutenção de um hospital é diversificada e progressivamente mais dependente de controles bem elaborados. A previsão e detecção precoce de falhas ou defeitos coíbem interrupções e interdições evitáveis, além de mobilização e dispêndios desnecessários. A manutenção encontra-se intimamente relacionada à eficiência operacional, tanto mais quanto mais vulnerável for o equipamento, a instalação ou o procedimento. Sabe-se que não existe nenhum equipamento, máquina, aparelho ou instalação que não requeira certo grau de manutenção ou não esteja sujeito à fadiga ou a limitação da vida útil, advindo a importância de uma manutenção programada, sistemática, efetiva, responsável e vigilante.

A Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 2, de 25 de janeiro de 2010, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde e aprova o regulamento técnico que estabelece os requisitos mínimos para o Gerenciamento de Tecnologias em Saúde em estabelecimentos de saúde. O Art. 2º deste regulamento possui o objetivo de estabelecer os critérios mínimos, a serem seguidos pelos estabelecimentos de saúde, para o gerenciamento de tecnologias em saúde utilizadas na prestação de serviços de saúde, de modo a garantir a sua rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade e segurança e, no que couber, desempenho, desde a entrada no estabelecimento de saúde até seu destino final, incluindo o planejamento dos recursos físicos, materiais e humanos, bem como, da capacitação dos profissionais envolvidos no processo destes. Ainda, segundo o Art. 6º do regulamento técnico, aprovado pela RDC n. 2 de 2010, os estabelecimentos de saúde devem elaborar e implantar Plano de Gerenciamento para os produtos para saúde, incluindo equipamentos de saúde.

Estas características da instituição implicam em uma estrutura tecnológica diversificada, para suportar a complexidade do atendimento aos pacientes. Esta estrutura tecnológica instalada, por sua vez, se torna cada vez mais complexa, priorizando a qualificação e expansão dos serviços assistenciais, requerendo, assim, conhecimentos específicos para o gerenciamento deste parque tecnológico.



Dessa forma, a execução dos serviços de manutenção contínua e ininterrupta das tecnologias médico assistenciais do HMEM E LACEM é imprescindível para o funcionamento destes dentro dos padrões de segurança estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais e parâmetros definidos pelos fabricantes, garantindo a qualidade, eficácia, efetividade e segurança dos serviços prestados, minimizando riscos e custos intrínsecos, bem como buscando a maior economicidade, a rastreabilidade e maior disponibilidade dos equipamentos, e o menor impacto ambiental possível. Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais equipamentos necessitam com frequência de manutenção corretiva, para sanar defeitos imprevisíveis por quaisquer causas.

Assim, faz-se necessário o apoio contínuo de uma equipe especializada em Engenharia Clínica (EC), para melhor utilização desta estrutura tecnológica, tanto do ponto de vista de redução de custos, quanto na garantia da qualidade, segurança e eficácia no uso da tecnologia em benefício dos pacientes e usuários.

Porém, atualmente, o HMEM E LACEM não possuem estrutura de apoio técnico com equipe especializada para execução dos serviços aqui discriminados, bem como para implantação das novas diretrizes de acordo com a resolução ANVISA RDC Nº 02, de 25 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.

Para oferecer suporte e melhorias ao parque tecnológico instalado na instituição e para atender os requisitos da RDC/ANVISA Nº 02/2010, tanto no quesito técnico quanto no administrativo, é fundamental estruturar o serviço de Engenharia Clínica, permitindo planejar e gerenciar os equipamentos médicos-assistenciais, garantindo qualidade, segurança, eficiência e suporte adequado a realização de procedimentos que envolvem tecnologia com o objetivo final de contribuir para a melhoria direta no atendimento à população.

Com isso, almeja-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e gestão de equipamentos médicos-assistenciais, visando assegurar dentre outros benefícios:

Celeridade no reparo de equipamentos com reposição de peças quando necessário, reduzindo o tempo de espera para realização de atendimento, consultas, exames e procedimentos ocasionados pela indisponibilidade deste;

- Maior qualidade e presteza no atendimento, provendo desta forma a satisfação e segurança do usuário, agregando economia nos processos de trabalho;
- Histórico de manutenção dos equipamentos, contemplando custos, de modo a respaldar as decisões da Diretoria quanto à incorporação tecnológica e descarte por obsolescência;
- Criação de indicadores gerenciais para monitorar os trabalhos de gestão de equipamentos e viabilizar os ajustes necessários;
- Cumprimento à RDC nº 02 da ANVISA, de 25 de janeiro de 2010, que determina a rastreabilidade dos processos que envolvam tecnologias em saúde;
- Calibrações conforme determina o fabricante e normas que regem grupos de equipamentos médicos-assistenciais para garantir a confiabilidade dos diagnósticos e procedimentos médicos, aumentando, assim, a segurança dos pacientes e diminuindo os riscos envolvidos e eventos adversos;
- Treinamento contínuo do corpo clínico para minimizar problemas nos equipamentos por mau uso ou imperícia;

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Termo de referência constitui-se como um dos requisitos da modalidade de licitação denominada pregão, conforme previsto no art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no art. 8º Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Art. 9º Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e no art. 7º de Decreto Municipal nº 11.553/2004.



4. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços vinculados ao objeto em referência serão desempenhados nas dependências da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

As licitantes poderão visitar as dependências da FSVC, visando a melhor formulação das propostas de preços, não sendo tal vistoria obrigatória para habilitação. Entretanto o licitante não poderá alegar desconhecimento das condições atuais para alteração das propostas de preços.

LOCAL	ENDEREÇO
Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista	Avenida Macaúbas nº 100, Patagônia – complemento Kadija, CEP: 45.065-540 - Vitória da Conquista - Bahia

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços de engenharia clínica a serem executados durante a vigência do contrato, relacionados ao Gerenciamento de Equipamentos médicos-assistenciais (EMAs), incluídos neste termo de referência, compreendem:

- 5.1.1.** Recebimento e aceitação de equipamentos;
- 5.1.2.** Montagem e desmontagem de EMAs quando necessário
- 5.1.3.** Levantamento, cadastramento, elaboração e manutenção do histórico de serviços realizados, bem como organização e atualização destes;
- 5.1.4.** Manutenção corretiva dos equipamentos listados e classificados no Anexo I;
- 5.1.5.** Manutenção preventiva dos equipamentos listados e classificados no Anexo I;
- 5.1.6.** Realizar calibração dos equipamentos listados e classificados no Anexo I;
- 5.1.7.** Realizar Rondas Setoriais, ou seja, visita técnica programada para inspeção e verificação detalhada de equipamentos médicos-assistenciais em setores específicos, que incluem testes de funcionalidades e verificações de parâmetros ou acessórios, tendo como resultado um documento formal assinado pelo Técnico Executor e pelos Responsáveis e/ou servidores dos setores envolvidos.
- 5.1.8.** Gerenciar a qualificação de desempenho para os equipamentos utilizados na limpeza automatizada e na esterilização de produtos para saúde (por exemplo, as autoclaves), atendendo as exigências na legislação, conforme RDC Nº 15, de 15 de março de 2012 da ANVISA;
- 5.1.9.** Teste de funcionalidade e Teste de Segurança Elétrica dos EMAs listados e classificados no Anexo I, quando aplicáveis;
- 5.1.10.** Elaboração de especificação técnica de partes, peças e acessórios de equipamentos, e auxílio no processo de compra.
- 5.1.11.** Registro histórico de intervenções técnicas dos equipamentos, tanto serviços internos como serviços externos de empresas contratadas;
- 5.1.12.** Auxílio no Planejamento, Seleção e Aquisição de novos equipamentos;
- 5.1.13.** Auxílio na elaboração de estudos de viabilidade técnica e econômica, de incorporação de tecnologia, de obsolescência tecnológica, de atualizações etc., referentes aos EMAs. A contratada, por meio de sua equipe técnica, deverá assessorar na incorporação de novas tecnologias;
- 5.1.14.** Apoio técnico no gerenciamento de riscos e controle de qualidade com análise de segurança em equipamentos médico-hospitalares;



- 5.1.15.** Elaboração de procedimentos operacionais de manutenção preventiva, testes de funcionalidade e calibração dos equipamentos;
- 5.1.16.** Apoio técnico e consultoria na elaboração do Plano de Gerenciamento, sendo de sua responsabilidade implantar e executar o Plano de Gerenciamento de Tecnologias em Saúde relacionado aos EMAs que estão no escopo deste Termo de Referência, de forma a atender pelo menos os critérios mínimos dispostos no regulamento técnico aprovado na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 2, de 25 de janeiro de 2010 da ANVISA e também as orientações técnicas conforme a norma NBR/ABNT 15.943/2011, que dá as diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de Saúde e de equipamentos para a Saúde;
- 5.1.17.** Auxiliar nas ações de tecno vigilância, no registro e notificação de queixas técnicas e eventos adversos envolvendo as tecnologias em saúde, conforme disposto em normas e guias específicos referentes à notificação no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- 5.1.18.** Quando solicitado, deverá participar na elaboração e implantação do Plano de Segurança do Paciente, colaborando no estabelecimento de estratégias e ações de gestão de risco relacionados aos EMAs do Plano de Gerenciamento de Tecnologias em Saúde, conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA;
- 5.1.19.** Realizar pesquisa de preços de mercado e cotações com empresas fornecedoras de produtos para auxílio nos processos de compras relacionados a EMAs, incluindo suas peças, partes e acessórios, sob supervisão da FSVC;
- 5.1.20.** Realizar pesquisa de preços de mercado e cotações com empresas prestadoras de serviços para auxílio nos processos de contratação de serviços técnicos externos relacionados a EMAs, incluindo suas peças, partes e acessórios, sob supervisão da FSVC;
- 5.1.21.** Participar da Elaboração de Plano de Treinamentos e execução de Treinamentos de usuários de EMAs e demais profissionais indicados pela CONTRATANTE;
- 5.1.22.** Implantação e execução de programa de educação continuada de operação e segurança dos equipamentos para corpo clínico e de enfermagem;
- 5.1.23.** Consultoria na gestão de tecnologias e equipamentos médicos-assistenciais instalados nas dependências da FSVC
- 5.1.24.** Atividades de gestão de tecnologias e EMAs que competem aos serviços de engenharia clínica do Hospital Municipal Esaú Matos e Laboratório Central.

6. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO.

- 6.1.** Os serviços serão prestados nas dependências da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, situada à Avenida Macaúbas nº 100, Bairro Patagônia, Vitória da Conquista – Bahia.
- 6.2.** A rotina dos serviços será realizada de segunda à sexta feira no horário de 08:00 às 18:00. Porém quando necessário a contratada deverá fornecer a qualquer horário, profissional capacitado para prestação dos serviços.
 - 6.2.1.** Aos finais de semana e feriados a Empresa contratada deverá disponibilizar técnico para atendimento às demandas urgentes no prazo máximo de 01(uma) hora.
- 6.3.** Declaração de visita comprovando que o licitante - o qual deverá assinar a declaração – tomou conhecimento da situação dos equipamentos e contratos existentes para cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, fornecidos até três dias úteis anteriores à abertura do certame.



7. REQUISITOS TÉCNICOS

7.1. A empresa deverá atender aos requisitos técnicos mínimos:

- 7.1.1. Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da jurisdição da empresa, e para atuação no estado da Bahia, nas áreas compatíveis com os equipamentos deste termo de referência comprovando atividade relacionada com o objeto, conforme item I, art.30 da Lei 8666/93, nas áreas;
- 7.1.2. Mínimo de 01 (um) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, que comprove que a **empresa licitante** executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto licitado. Cujas parcelas de maior relevância técnica são: **Engenharia Clínica - equipamentos médico-hospitalares**.
- 7.1.3. **Designação de Responsável Técnico** registrado no CREA, vinculado comprovadamente ao licitante na data prevista para a abertura do certame, acompanhada de **Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT)**, devidamente registrada(s) no CREA, por execução de serviço, para empresa privada ou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, de características semelhantes ao objeto licitado, cujas parcelas de maior relevância técnica são: **Engenharia Clínica - equipamentos médico-hospitalares**.
- 7.1.4. Todos os profissionais disponibilizados pela empresa devem possuir registro no CREA, conforme art. 55 e art. 58 da lei nº 5.194/1966, e possuírem visto de autorização, emitido pelo CREA/BA para atuação no Estado;
- 7.1.5. O(s) CAT(s) apresentado(s) deve(m) conter informações que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência e os realizados em outros estabelecimentos de saúde, segundo os seguintes parâmetros:
 - 7.1.5.1. (s) CAT(s) DE Calibração de EMAs, DOS EQUIPAMENTOS REFRENTE AO CONTRATO, contendo no mínimo 50 % DE equipamentos indicados no CONTRATO.
 - 7.1.5.2. Deverá(ão) constar, preferencialmente, da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados (somente para a comprovação operacional da licitante).
 - 7.1.5.3. Poderão ser apresentados tantos atestados, inclusive derivado de contratos distintos, quanto forem necessários para a comprovação das características mínimas exigidas neste Termo, desde que executados em um mesmo período.
- 7.1.6. Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro de responsáveis técnicos, na data prevista para entrega dos envelopes, **PROFISSIONAL DE CURSO SUPERIOR**, Engenheiro Eletricista ou Eletrônico, devidamente registrado no **CREA**:
 - 7.1.6.1. A comprovação do quadro de responsáveis técnicos se dará através da Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitido pelo CREA;
 - 7.1.6.2. O responsável técnico deverá ter experiência prévia em calibração de equipamentos eletro médicos de pelo menos 02 (DOIS ANOS) anos conforme Art 33 § 1º da lei 8.666/93;
 - 7.1.6.3. Deverá apresentar 01 (um) ou mais Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART), cada, que comprove ter executado serviços de características



semelhantes, com pelo menos 12 (doze) meses de duração, aos descritos no objeto.

- 7.1.7. Os profissionais indicados pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnico-operacional, deverão participar do serviço, objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei nº 8666/93.
- 7.1.8. Apresentar no Quadro pelo menos 01(um) Profissional, com certificado de conclusão de curso ou treinamento, em requisitos da Norma ISO IEC 17.025 (Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração).
- 7.1.9. Apresentar no Quadro pelo menos 01 (um) Profissional, com certificado de conclusão de curso ou treinamento, em METROLOGIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO Para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração
- 7.1.10. Atestado de Autorização, emitido por órgão da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro (RBMLQ-I), para realizar o reparo e a manutenção em Esfigmomanômetros;
- 7.1.11. Atestado de Autorização, emitido por órgão da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro (RBMLQ-I), para realizar o reparo e a manutenção em Balanças;
- 7.2. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

8. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de **60 (sessenta meses)**, na forma art. 57 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

9. MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Os serviços a serem executados deverão observar as normas exigidas pelos fabricantes dos equipamentos e estrita obediência às especificações deste Termo, não podendo, sob hipótese alguma, serem executados de forma distinta.
- 9.2. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, mantendo os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 9.3. Deverá ser providenciado junto ao CREA as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica: ART relativa aos serviços objeto e a ART relativa ao cargo/função do engenheiro responsável na unidade hospitalar, de acordo com a legislação vigente;
- 9.4. A empresa deverá alocar nas dependências da FSVC, **para a realização dos serviços especializados em tela com atendimento imediato**, a seguinte equipe técnica mínima, preferencialmente em horário comercial:
 - 9.4.1. Técnico Especialista, conforme item 7.1.6.
 - 9.4.2. Auxilia Técnico e Administrativo
 - 9.4.3. Coordenador Técnico
- 9.5. A estratégia de execução consistirá em:
 - 9.5.1. Atender aos Pedidos de Intervenção em equipamentos médicos no prazo máximo de 01 (uma) hora corrida (aplica-se também aos chamados noturnos, em finais de semana e em feriados);



9.5.2. Elaboração de um cadastro informatizado para todos os equipamentos da unidade em software apropriado para gestão de equipamentos médicos-assistenciais. Esse cadastro deverá conter informações de identificação do equipamento, sua condição e sua localização. Os equipamentos deverão receber uma etiqueta, de alta resistência e durabilidade apropriada, indicando o código de identificação específico desse cadastro. Esta etiqueta de identificação deve ser fornecida pela empresa e conterá o código de identificação do equipamento e identificação apenas do CONTRATANTE;

9.5.3. Apresentação de relatórios, conforme modelo definido pelo CONTRATANTE e disponibilizar cópia eletrônica e cópia impressa devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável, com a apresentação dos itens sugeridos abaixo:

MENSALMENTE:

- Quantitativo de Ordens de Serviço Corretivas e Preventivas no período;
- Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções preventivas realizadas X planejadas, com análise de resultados;
- Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções corretivas realizadas X solicitadas, com análise de resultados;
- Quantitativo de manutenções preventivas realizadas em comparação com as programadas;
- Pendências, as razões de sua existência e as que dependam de solução por parte do CONTRATANTE;
- Indicação dos custos dos serviços realizados;
- Andamento do Programa de Manutenção Preventiva;
- Outras considerações pertinentes aos serviços executados, incluindo falta de energia;
- Atividades gerenciais realizadas ou programadas;
- Problemas operacionais para realizar as atividades do Contrato;
- Apresentação de dados referentes aos indicadores de monitoramento do processo, definidos e no padrão estabelecido pelo CONTRATANTE;

ANUALMENTE:

- Relatório detalhado sobre a situação da Engenharia Clínica no CONTRATANTE, detalhando as informações quantitativas e qualitativas relativas às manutenções preventivas, corretivas e calibrações, bem como, custo envolvendo manutenções e calibrações e qualquer outro aspecto que o CONTRATANTE considere pertinente ou necessário;
- A proponente deverá elaborar um plano de calibração para instrumentos considerados críticos (todos cuja legislação vigente obrigue ou recomende. Devem ser objeto desse item, aqueles equipamentos que as boas práticas de Engenharia recomendem) pelo CONTRATANTE. Toda calibração realizada deve gerar um documento denominado "Certificado de Calibração" com no mínimo as seguintes informações: número do certificado; data da calibração; código do equipamento/instrumento; código do padrão de referência; indicação de no mínimo 03 leituras, comparando com as leituras do padrão; indicação do erro da leitura, indicação da incerteza da leitura, indicação do Técnico responsável pela execução da calibração e indicação do Engenheiro responsável pela equipe técnica;



- Deverá ser executada a validação dos equipamentos de autoclave conforme a resolução **ANVISA RDC nº 15, de março de 2012**.
- Todos os padrões (simuladores e analisadores) utilizados para calibração dos equipamentos/instrumentos do CONTRATANTE deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO, quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a proponente manter as cópias dos Certificados de Calibração desses padrões disponíveis para verificação do CONTRATANTE. Os procedimentos de calibração deverão seguir os requisitos da **Norma NBR ISO 17.025**;
- A CONTRATADA deve apresentar procedimentos técnicos desenvolvidos com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração periódica de cada tipo de equipamento/instrumento contido na relação de equipamentos/instrumentos críticos (todos cuja legislação vigente obrigue ou recomende). Os procedimentos técnicos de calibração devem ser avaliados e aprovados pelo Gestor do Contrato ou Comissão Multidisciplinar da Instituição. A proponente deve disponibilizar para arquivo, em mídia digital ou por meio físico, os procedimentos técnicos aprovados pela FSVC. Apenas os procedimentos aprovados devem ser utilizados pelo serviço técnico. Caso seja necessária qualquer atualização ou alteração destes procedimentos, deve ser solicitada a nova aprovação do procedimento e substituição/alteração deste no arquivo da FSVC. O prazo para apresentação dos procedimentos é de 03 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;
- Apresentação de documentação (certificado de calibração, emitido há no máximo dois anos, onde contenha a Razão Social) comprovando que a empresa possui os aparelhos simuladores e analisadores para fazer as análises e calibrações nos equipamentos,

Item	Descritivo
1.	Decibímetro
2.	Luxímetro
3.	Analisador de ventilação pulmonar
4.	Tacômetro Digital Óptico Laser
5.	Analisador de bisturi eletrônico
6.	Analisador de desfibrilador
7.	Analisador de segurança elétrica
8.	Simulador de ECG
9.	Simulador de PNI
10.	Simulador de SPO2
11.	Termo higrômetro
12.	Termômetro -
13.	Radiômetro
14.	Cronômetro
15.	Conjunto de pesos padrão para calibração de balanças

- A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.
- A Contratada deverá possuir *software* específico para gestão de engenharia clínica com todos os indicadores comuns à área (Tempo de resposta, índice de quebra, tempo médio entre falhas, etc.).
- A Contratada deverá realizar um cadastro informatizado de todos os equipamentos médico-hospitais da FSVC e atualizá-lo trimestralmente.



- Será de responsabilidade da CONTRATADA montar toda a estrutura necessária para a correta prestação dos serviços (computadores, bancadas, mobiliários, meios de telecomunicação, ferramentas, etc.).
- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos do(s) equipamento(s), que será minuciosamente averiguado e regulado, e quando verificados defeitos, **deverão ser substituídos seus acessórios ou peças, mesmo que não constem neste Termo de Referência;**
- Apresentação de declaração, emitida por no mínimo 03 (três) Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, comprovando que a empresa possui *know-how* na calibração de equipamentos Voltado Para Acreditação Hospitalar
- Comprovação de que a licitante possui unidade móvel para CALIBRAÇÃO dos equipamentos, com aparelhos de calibragem, para atender às necessidades do objeto deste Certame;
- Declaração de que a licitante possui software PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR ISO/IEC17025 :2005;
- A CONTRATADA deverá estabelecer sede ou filial em um raio máximo de 60 km da CONTRATANTE.

10. EXIGÊNCIAS CONCEITUAIS DE MANUTENÇÕES E CALIBRAÇÕES

10.1. As empresas deverão obedecer aos conceitos mínimos:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA e INSPEÇÃO PERIÓDICA:

- Desenvolver e implantar um Plano Anual de Manutenções Preventivas de modo a reduzir a necessidade de manutenção corretiva, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais.
- Deverá ser desenvolvido um Planejamento Anual de Manutenções Preventivas e que deverá ser divulgado para os responsáveis de cada setor assistencial, de modo que sejam disponibilizados os equipamentos quando na data programada. O Planejamento deverá ser desenvolvido com base na análise da crítica de do parque, considerando as recomendações do fabricante e avaliando o risco físico associado ao paciente, a função do equipamento e requisitos de manutenção. Critérios adicionais, além destes especificados, poderão ser aplicados, mediante aprovação do responsável pelo Setor de Engenharia Clínica.
- A CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Manutenção Preventiva para os equipamentos e apresentar o calendário correspondente ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, e com revisão anual.
- Toda manutenção preventiva realizada deve gerar um documento denominado “Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva”, ou similar, com no mínimo as seguintes informações: Número da Ordem de Serviço; Dados de identificação do equipamento; Data de realização da preventiva; Data de realização da próxima preventiva; Código dos equipamentos/instrumentos de medição utilizados; *checklist* contendo as rotinas de manutenção realizadas; Indicação do Técnico responsável pela execução da manutenção;



- A CONTRATADA deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos submetidos à manutenção, contendo, **obrigatoriamente**, a data de realização da preventiva e a data da próxima preventiva.
- Deve existir Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para manutenção preventiva de cada tipo de equipamento. Estes POPs deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.
- As Manutenções Preventivas deverão ser realizadas periodicamente nos equipamentos relacionados e de acordo com um cronograma anual elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização do contrato. A periodicidade das Manutenções Preventivas deverá obedecer às recomendações técnicas do fabricante dos equipamentos. Na ausência desta recomendação, a periodicidade será definida em conjunto com o responsável pelo Setor de Engenharia Clínica.
- Caberá a CONTRATADA a realização de inspeção periódica dos equipamentos de modo a garantir que todos os equipamentos disponíveis na FSVC possam executar suas funções de forma plena e segura. O técnico deverá visitar os setores assistenciais e verificar, junto ao enfermeiro responsável, ou a quem por ele for designado, se há algum equipamento que tenha apresentado algum tipo de falha para, se necessário, encaminhá-lo à manutenção ou a sua substituição.
- As Inspeções Periódicas compreendem a verificação da normalidade de funcionamento do equipamento, se está corretamente instalado e regulado para uso, por meio do uso e aplicação de uma lista de checagem (*check-list*), devidamente documentada, buscando identificar irregularidades no funcionamento dos equipamentos.
- Todas as atividades de Manutenção Preventiva e Inspeções Periódicas deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (*software*) específico.

MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- As Ordens de Serviço de Manutenções Corretivas deverão ser abertas sempre que houver um chamado ou quando uma falha for detectada durante as Inspeções Periódicas e execução das Manutenções Preventivas ou Calibrações. Devem ser executadas conforme orientação dos manuais dos fabricantes dos equipamentos e registradas, sendo posteriormente assinadas pelos responsáveis (ou por quem estes designarem) dos Setores nos quais os equipamentos encontram-se ou são utilizados.
- O prazo para início de todas as atividades referentes à Execução de Corretivas é imediato após a assinatura do contrato.
- Os serviços serão executados, mediante uma solicitação de manutenção corretiva, por parte da fiscalização, direção do hospital, chefe ou funcionário do setor, por telefone, *software* de gerenciamento, e-mail ou por escrito.
- A CONTRATADA será responsável pelos serviços e mão-de-obra para a solução integral dos defeitos provenientes de todas as Manutenções Corretivas realizadas nos equipamentos.
- Todas as atividades de Manutenção Corretiva deverão ser documentadas registradas em sistema informatizado (*software*) específico, informando no mínimo: identificação do equipamento, o defeito apresentado, o diagnóstico do problema, descrição clara das ações tomadas para sua correção, identificação do executor de cada uma das ações, horário de abertura, atendimento e encerramento da ordem de serviço, intervalo início-fim de cada atividade, material aplicado e seus valores, bem como cópia da referida nota fiscal.



CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA E QUALIFICAÇÃO:

- Desenvolver e implantar um Plano Anual de Calibração, Teste de Segurança Elétrica e de Qualificação, de modo a estabelecer uma revisão frequente dos sistemas de medidas e desempenhos no intuito de garantir que os equipamentos médicos-assistenciais sejam utilizados dentro de sua normalidade de operação, atendendo plenamente as funções especificadas pelo fabricante e garantindo a confiabilidade e segurança de pacientes e operadores.
- **Calibração:** Operação que estabelece, sob condições especificadas, numa primeira etapa, uma relação entre os valores e as incertezas de medição fornecidos por padrões rastreados e as indicações correspondentes com as incertezas associadas. Numa segunda etapa, utiliza esta informação para estabelecer uma relação visando à obtenção de um resultado de medição a partir de uma indicação.
- **Teste de Segurança elétrica:** Conjunto de testes que avaliam a resistência de isolamento, a resistência de aterramento e fuga de corrente elétrica (para o terra e através do gabinete e do paciente) de um equipamento eletrônico. Os testes de segurança elétrica deverão ser aplicados conforme a classe do equipamento e o tipo de suas partes aplicadas, determinando respectivamente o tipo e o grau de proteção contra choque elétrico.
- **Qualificação:** Processo que corresponde à ação de verificação, quando um equipamento trabalha corretamente e produz os resultados esperados. Deverão ser aplicáveis dois tipos de qualificação:
 - **Qualificação operacional:** comprovação, mediante testes, que o equipamento está funcionando como previsto e atende às necessidades do processo ao qual se destina. A qualificação operacional deverá incluir: calibração de parâmetros especificados; avaliação dos parâmetros críticos; verificação dos itens de segurança; testes nas condições limite especificados; verificação dos itens especificados; treinamento de pessoal.
 - **Qualificação de desempenho:** deverá consistir na verificação sistemática da eficácia do(s) equipamento(s) no processo, com a finalidade de garantir que o(s) produto(s) final(is) possa(m) ser produzido(s) e reproduzido(s) conforme a qualidade exigida. Ou seja, verificar se o equipamento funciona como previsto durante o seu uso rotineiro.
- Apresentar o calendário correspondente ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato. O prazo para implementação e início das atividades referentes à execução destes serviços é de 02 (dois) meses após o início das atividades contratuais ou das renovações, após aprovação do Plano pela FSVC.
- Todos os padrões de medição (instrumentos, simuladores e analisadores) utilizados e disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO ou, quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a CONTRATADA manter as cópias dos certificados de calibração desses padrões disponíveis para verificação da CONTRATANTE.
- Os serviços de calibração e teste de segurança elétrica (quando aplicável) deverão ser realizados nos equipamentos, **no mínimo uma vez no ano**, obedecendo às recomendações técnicas do fabricante, com exceção das centrífugas, que deverão possuir frequência **trimestral**. Ainda, deverão estar em conformidade com as portarias do INMETRO (143/2001, 035/1999 e 236/1994), para esfigmomanômetros e balanças, e demais legislações vigentes.



- Os serviços de qualificação operacional e de desempenho deverão ser realizados nos equipamentos referenciados pela ANVISA, de acordo com as Resoluções Nº 57/2010, 15/2012 e 51/2013, bem como demais legislações vigentes, no **mínimo uma vez no ano**.
- A CONTRATADA deverá analisar os resultados das calibrações, comparando-os com os desvios máximos admitidos para o equipamento, atestando sua conformidade ou não conformidade e, se necessário, alterando as periodicidades com base em métodos para ajuste de intervalos de calibração, ou deverá tomar as providências necessárias conforme o caso. Caso ocorra uma não conformidade que necessite de ajustes e/ou manutenção, a CONTRATADA deverá sinalizar a CONTRATANTE, providenciar devida manutenção corretiva e, quando este for reparado, deverá ser novamente calibrado.
- Os serviços realizados deverão gerar um documento denominado de “Certificado de Calibração”, “Laudo de Segurança Elétrica” ou “Relatório de Qualificação”, de acordo com o respectivo serviço executado, com no mínimo as seguintes informações: Número do Documento; Tipo do Documento; Data de execução do serviço; Código do equipamento/instrumento; Código do padrão de referência; Indicação de no mínimo 03 (três) leituras, se aplicável, comparando com as leituras do padrão;
- Indicação do erro da leitura e da incerteza da leitura, se aplicável; Indicação do Técnico responsável pela execução do serviço e assinatura do engenheiro responsável;
- A CONTRATADA deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos, de acordo com o tipo de serviço que foi executado, contendo, no mínimo, o número do documento, a data de realização do serviço e a data da próxima execução deste.
- Os certificados de calibração deverão ser emitidos conforme norma NBR/ISO 17025.
- Deverá existir Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração, teste elétrico e qualificação de cada tipo de equipamento aplicável. Estes POPs deverão ser entregues em até 120 (cento e vinte) dias da assinatura do contrato.
- Todas as atividades de Calibração, Teste de Segurança Elétrica e Qualificação deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (*software*) específico.

11. DO QUANTITATIVO DOS EQUIPAMENTOS

- 11.1.** O quantitativo de equipamentos está disposto no anexo I deste termo de referência.
- 11.2.** A lista não é exaustiva e leva em consideração apenas os equipamentos considerados de alta essencialidade. Mas toda a tecnologia hospitalar ficará sob a gestão da CONTRATADA e a ela será aplicada todas as nuances desse Termo de Referência.
- 11.3.** Toda tecnologia médica e equipamentos que por ventura forem incorporados ao parque tecnológico da FSVC **terão sua gestão e manutenção anexada ao escopo de atuação da CONTRATADA, sem reajuste de valores.**

12. DO CONTROLE DA CARGA HORÁRIA

- 12.1.** O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo **exclusivamente a esta a substituição** de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

13. DO UNIFORME



- 13.1.** Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, e serem trocados a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 14.1.** Realizar as manutenções dentro das especificações técnicas estabelecidas pelos fabricantes, por este Termo de Referência e pelo contrato decorrente dele, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;
- 14.2.** Executar fielmente as manutenções de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.
- 14.3.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- 14.4.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 14.5.** Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.6.** A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva através de atividades previamente programadas de inspeção, revisão e reparos, e de serviços solicitados por demanda requisitados pela CONTRATANTE.
- 14.7.** A empresa deverá prestar serviços de manutenção corretiva independentemente das manutenções preventivas e preditivas programadas, consistindo em atendimento em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia. No caso de chamados fora do horário comercial, o tempo de resposta será de até **30 MINUTOS**.
- 14.8.** Todos os profissionais da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados e uniformizados.
- 14.9.** A CONTRATADA deverá entregar mensalmente à fiscalização do contrato relatório detalhado sobre as atividades desempenhadas.
- 14.10.** A CONTRATADA deverá emitir ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) junto ao CREA do contrato firmado.
- 14.11.** A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sinequa non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.
- 14.12.** Em havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 14.12.1.** Para averiguação do disposto no item “14.12.” a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.



14.13. A CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

- 14.13.1.** Possuir Central de Atendimento Telefônico para as comunicações entre a FSVC e a empresa prestadora do serviço, inclusive os chamados de emergência e casos excepcionais;
- 14.13.2.** Possuir oficina aparelhada para cumprir as obrigações contratuais, com ferramentas adequadas e em bom estado, com espaço suficiente para a recuperação de peças e componentes que porventura não possam ser reparadas nos locais de instalação;
- 14.13.3.** Possuir serviço de plantonista **24** (vinte e quatro) **horas** por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atender, com presteza, a qualquer chamado decorrente de eventual paralisação e/ou funcionamento deficiente dos equipamentos;
- 14.13.4.** Possuir almoxarifado com pequenos componentes originais para a mesma MARCA dos equipamentos existentes e instalados na FSVC e que não degrade a sua qualidade e performance.
- 14.13.5.** - possuir ferramentas necessárias para a execução dos serviços (incluindo os simuladores e analisadores).

15. Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas por esta unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração, por todas as empresas licitantes;

16. Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato: Sr. Felipe Oliveira Bittencourt: **(77) 3420-6212 / 6200**



11. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

Vitória da Conquista - BA, xxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2017.

CARIMBO / CNPJ →

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da FSVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

PARQUE TECNOLÓGICO

LEVANTAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DA FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA					
Seq.	Aquisição ou Contratação de (descrição):	MARCA	MODELO	QTD.	LOCAL
1	DEFIBRILADOR CARDÍACO	EMAI	DX-10	1	OBSTETRÍCIA
2	DEFIBRILADOR CARDÍACO	EMAI	DX-10	1	CENTRO CIRÚRGICO
3	DEFIBRILADOR CARDÍACO	EMAI	DX-10	1	PA PEDIÁTRICO
4	DEFIBRILADOR	INTRAMED	HS01	1	UTI
5	DEFIBRILADOR	INTRAMED	HS01	1	CENTRO CIRÚRGICO
6	DEFIBRILADOR CARDÍACO	CMOS DRAKE	DEA	1	CENTRO CIRÚRGICO
7	OXÍMETRO DE PULSO	EMAI	EXP-10	1	SEMI
8	OXÍMETRO DE PULSO	EMAI	EXP-10	1	SEMI
9	OXÍMETRO DE PULSO	EMAI	EXP-10	1	CENTRO CIRÚRGICO
10	OXÍMETRO DE PULSO	EMAI	EXP-10	1	CENTRO CIRÚRGICO
11	OXÍMETRO DE PULSO	EMAI	EXP-10	1	CENTRO CIRÚRGICO
12	OXÍMETRO DE PULSO	EMAI	EXP-10	1	CENTRO CIRÚRGICO
13	OXÍMETRO DE PULSO	EMAI	EXP-10	1	CENTRO CIRÚRGICO
14	OXÍMETRO DE PULSO	EMAI	EXP-10	1	PA PEDIÁTRICO
15	OXÍMETRO DE PULSO	EMAI	EXP-10	1	PATRIMÔNIO
16	OXÍMETRO DE PULSO	EMAI	EXP-10	1	MANUTENÇÃO
17	OXÍMETRO DE PULSO	EMAI	EXP-10	1	SEMI
18	OXÍMETRO DE PULSO	EMAI	EXP-10	1	MANUTENÇÃO
19	OXÍMETRO DE PULSO	EMAI	EXP-10	1	MANUTENÇÃO
20	OXÍMETRO DE PULSO	EMAI	EXP-10	1	SEMI
21	BISTURI ELÉTRICO	DELTRONIX	B-3600	1	CENTRO CIRÚRGICO
22	BISTURI ELÉTRICO	DELTRONIX	B-3600	1	CENTRO CIRÚRGICO



23	MONITOR MULTIPARAMETRICO	OMNIMED	OMNI 612	7	4 - SALA DE EQUIPAMENTO / 3 - CENTRO CIRURGICO
	1- Modulo de capnografia (612) Quantidade: 08				
	2- Modulo de debito (612) Quantidade: 07				
	3- Modulo de oximetria (612) Quantidade: 08				
	4- Modulo de PNI (612) Quantidade: 08				
24	BLENDER	INTERMED	IO-2002-02-073315	1	SALA DE EQUIPAMENTOS
25	BLENDER	INTERMED	IO-2002-02-073320	1	SALA DE EQUIPAMENTOS
26	BLENDER	INTERMED	IO-2002-02-073326	1	SALA DE EQUIPAMENTOS
27	BLENDER	INTERMED	IO-2002-02-073328	1	SALA DE EQUIPAMENTOS
28	BLENDER	INTERMED	IO-2002-02-073330	1	SALA DE EQUIPAMENTOS
29	BLENDER	INTERMED	IO-2002-02-07844	1	SALA DE EQUIPAMENTOS
30	BLENDER	INTERMED	IO-2004-12-11840	1	SALA DE EQUIPAMENTOS
31	UMIDIFICADOR MISTY 3	INTERMED	M3-2001-12-07385	1	SALA DE EQUIPAMENTOS
32	UMIDIFICADOR MISTY 3	INTERMED	M3-2001-12-07406	1	SALA DE EQUIPAMENTOS
33	UMIDIFICADOR MISTY 3	INTERMED	M3-2001-12-07453	1	SALA DE EQUIPAMENTOS
34	UMIDIFICADOR MISTY 3	INTERMED	M3-2001-12-07454	1	SALA DE EQUIPAMENTOS
35	UMIDIFICADOR MISTY 3	INTERMED	M3-2001-12-07455	1	SALA DE EQUIPAMENTOS
36	UMIDIFICADOR MISTY 3	INTERMED	M3-2002-03-07984	1	SALA DE EQUIPAMENTOS
37	UMIDIFICADOR MISTY 3	INTERMED	M3-2002-03-07989	1	SALA DE EQUIPAMENTOS
38	UMIDIFICADOR MISTY 3	INTERMED	M3-2002-04-08131	1	SALA DE EQUIPAMENTOS
39	UMIDIFICADOR MISTY 3	INTERMED	M3-980601415	1	SALA DE EQUIPAMENTOS
40	UMIDIFICADOR MISTY 3	INTERMED	M3-001005176	1	SALA DE EQUIPAMENTOS
41	UMIDIFICADOR MISTY 3	INTERMED	M3-2002-03-07989	1	SALA DE EQUIPAMENTOS
42	UMIDIFICADOR MISTY 3	INTERMED	M3-1020090820597	1	SALA DE EQUIPAMENTOS
43	VENTILADOR INTER 3	INTERMED	I3-200-02-03238	1	SALA DE EQUIPAMENTOS
44	VENTILADOR INTER 3	INTERMED	I3-200-02-03239	1	SALA DE EQUIPAMENTOS
45	VENTILADOR INTER 3	INTERMED	I3-200-02-03240	1	UTI



46	VENTILADOR INTER 3	INTERMED	I3-200-02-03241	1	UTI
47	VENTILADOR INTER 3	INTERMED	I3-200-02-03246	1	UTI
48	VENTILADOR INTER 3	INTERMED	I3-010202754	1	UTI
49	VENTILADOR INTER 3	INTERMED	I3-010202754	1	UTI
50	VENTILADOR INTER 3	INTERMED	I3-010202754	1	UTI
51	VENTILADOR INTER 3	INTERMED	I3-010202754	1	UTI
52	VENTILADOR INTER 3	INTERMED	I3-200-03-03317	1	EMPRESTADO PARA O UNIMEC
53	VENTILADOR INTER 5	INTERMED	I5-991101253	4	1- SALA DE EQUIPAMENTOS / 2- UTI /1- MANUTENÇÃO
54	VENTILADOR INTER 7	INTERMED	17P20090400401	1	CENTRO CIRURGICO
55	VENTILADOR INTER 7	INTERMED	17P20090400409	1	MANUTENÇÃO
56	VENTILADOR PULMONAR	LISTUNG	LUFT 3	2	SALA DE EQUIPAMENTOS
57	VENTILADOR PULMONAR	AVEA	VIASYS	6	5- SALA DE EQUIPAMENTOS / 1- UTI
58	VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	1	SALA DE EQUIPAMENTOS
59	VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	1	OBSTETRICIA
60	MONITOR	DIXTAL	DX2023102303546	1	SALA DE EQUIPAMENTOS
61	MONITOR	DIXTAL	DX2023102303559	1	SALA DE EQUIPAMENTOS
62	MONITOR	DIXTAL	DX2023102303541	1	SALA DE EQUIPAMENTOS
63	MONITOR	DIXTAL	DX2023102303543	1	SALA DE EQUIPAMENTOS
64	MONITOR	DIXTAL	DX2023102303531	1	SALA DE EQUIPAMENTOS
65	MONITOR	DIXTAL		1	UTI
66	MONITOR	DIXTAL	2022	1	SEMI
67	MONITOR	MINDRAY	PM9000	1	CENTRO CIRURGICO
68	MODULO	DIXTAL	Bateria101708083	1	SALA DE EQUIPAMENTOS
69	MODULO	DIXTAL	Bateria101708063	1	SALA DE EQUIPAMENTOS
70	MODULO	DIXTAL	Bateria101708056	1	SALA DE EQUIPAMENTOS
71	MODULO	DIXTAL	Bateria101708077	1	SALA DE EQUIPAMENTOS
72	MODULO	DIXTAL	Bateria101708080	1	SALA DE EQUIPAMENTOS
73	MODULO	DIXTAL	Bateria101708059	1	SALA DE EQUIPAMENTOS
74	MODULO	DIXTAL	DX2010050v0545	1	SALA DE EQUIPAMENTOS
75	MODULO	DIXTAL	DX2010	1	SALA DE EQUIPAMENTOS



			050v0546		
76	MODULO	DIXTAL	DX2010 050v0544	1	SALA DE EQUIPAMENTOS
77	MODULO	DIXTAL	DX2010 050v0547	1	SALA DE EQUIPAMENTOS
78	BILITRON	FANEM	3006-BTP	1	OBSTETRICA
79	BILITRON	FANEM	3006-BTP	1	OBSTETRICA
80	BILITRON	FANEM	3006-BTP	1	OBSTETRICA
81	BILITRON	FANEM	3006-BTP	1	OBSTETRICA
82	BILITRON	FANEM	3006-BTP	1	OBSTETRICA
83	BILITRON	FANEM	3006 BPT RGA 69583	2	UTI
84	BERÇO AQUECIDO	FANEM	UCI 2051 FAE 4647	1	UTI
85	BERÇO AQUECIDO	FANEM	UCI 2051 FAE 34971	1	UTI
86	BERÇO AQUECIDO	FANEM	UCI 2051 FAE 34675	1	UTI
87	BERÇO AQUECIDO	FANEM	UCI 2051 FAE 34685	1	UTI
88	BERÇO AQUECIDO	FANEM	UCI 2051 FAE 34645	1	UTI
89	BERÇO AQUECIDO	FANEM	UCI 2051 FAE 34988	1	UTI
90	BERÇO AQUECIDO	FANEM	UCI 2051 FAE 34969	1	UTI
91	BERÇO AQUECIDO	FANEM	UCI 2051 FAE 34625	1	SEMI
92	BERÇO AQUECIDO	FANEM	UCI 2051 FAE 34968	1	SEMI
93	BERÇO AQUECIDO	FANEM	UCI 2051 FAE 34626	1	SEMI
94	BERÇO AQUECIDO	FANEM	UCI 2051 FAE 34461	1	SEMI
95	BILIPOST	FANEM	DV 7849	2	SALA DE EQUIPAMENTOS
96	BILIPOST	FANEM	DV7848	1	CENTRO CIRURGICO
97	ASPIRADOR CIRURGICO	FANEM	089-AME	1	CENTRO CIRURGICO
98	ASPIRADOR CIRURGICO	FANEM	089-AME	2	SALA DE EQUIPAMENTOS
99	CAMA PARA PARTO	FANEM	MP-7097	1	OBSTETRICA
100	CAMA PARA PARTO	FANEM	MP-7097	1	OBSTETRICA
101	CAMA PARA PARTO	FANEM	MP-7097	1	SALA DE PARTO
102	CAMA PARA PARTO	FANEM	MP-7097	1	SALA DE PARTO
103	CAMA PARA PARTO	FANEM	MP-7097	1	SALA DE PARTO
104	CAMA PARA PARTO	FANEM	MP-7097	1	SALA DE PARTO
105	CAMA PARA PARTO	FANEM	MP-7097	1	SALA DE PARTO
106	CAMA PARA PARTO	FANEM	MP-7097	1	SALA DE PARTO
107	CAMA PARA PARTO	FANEM	MP-7097	1	SALA DE PARTO



108	CAMA PARA PARTO	FANEM	MP-7097	1	SALA DE PARTO
109	INCUBADORA DE TRANSPORTE	FANEM	IT-158-TS	1	SALA DE EQUIPAMENTOS
110	INCUBADORA	FANEM	1186	1	CENTRO CIRURGICO
111	INCUBADORA	FANEM	1186	1	SALA DE EQUIPAMENTOS
112	INCUBADORA	FANEM	1186	1	UTI
113	INCUBADORA	FANEM	1186	1	UTI
114	INCUBADORA	FANEM	1186	1	UTI
115	INCUBADORA	FANEM	1186	1	UTI
116	INCUBADORA	FANEM	1186	1	SEMI
117	INCUBADORA	FANEM	1186	1	SEMI
118	INCUBADORA	FANEM	1186	1	SEMI
119	INCUBADORA	FANEM	1186	1	SEMI
120	INCUBADORA	FANEM	1186	1	SALA DE EQUIPAMENTOS
121	INCUBADORA	FANEM	1186	1	SALA DE EQUIPAMENTOS
122	INCUBADORA	FANEM	1186	1	SALA DE EQUIPAMENTOS
123	INCUBADORA	FANEM	1186	1	SALA DE EQUIPAMENTOS
124	RESSUCITADOR BABY PAP	FANEM	O-102	1	UTI
125	INCUBADORA	OLIDEF CZ	RW PLUS 00 F57	1	SALA DE EQUIPAMENTOS
126	INCUBADORA	OLIDEF CZ	LINE 301 L271	1	SALA DE EQUIPAMENTOS
127	INCUBADORA	OLIDEF CZ	LINE 4 11G196	1	SALA DE EQUIPAMENTOS
128	INCUBADORA	OLIDEF CZ	LINE 4	1	SALA DE EQUIPAMENTOS
129	INCUBADORA	OLIDEF CZ	LINE 4	1	CENTRO CIRURGICO
130	INCUBADORA	GIGANTE	MILENIUM	1	CENTRO CIRURGICO
131	BERÇO AQUECIDO	GIGANTE		2	SEMI
132	BERÇO AQUECIDO	OLIDEF CZ	03K147	1	SALA DE EQUIPAMENTOS
133	BERÇO AQUECIDO	OLIDEF CZ	MATRIX-R3AMR03K147	1	CENTRO CIRURGICO
134	FOTOTERAPIA	OLIDEF CZ	MEDPHOTO 6	1	SALA DE EQUIPAMENTOS
135	FOTOTERAPIA	OLIDEF CZ	FTH05L 151	1	SALA DE EQUIPAMENTOS
136	FOTOTERAPIA	OLIDEF CZ	FTH03J68	1	SALA DE EQUIPAMENTOS
137	FOTOTERAPIA	OLIDEF CZ	FTH16C21	1	SALA DE EQUIPAMENTOS
138	FOTOTERAPIA	OLIDEF CZ	MEDPHOTO 6	1	SALA DE EQUIPAMENTOS
139	FOTOTERAPIA	GIGANTE	GRN	1	OBSTETRICA
140	FOTOTERAPIA	GIGANTE	GRN	1	CENTRO CIRURGICO
141	FOTOTERAPIA	FANEM	6	1	SALA DE EQUIPAMENTOS
142	FOTOTERAPIA	FANEM	6	1	OBSTETRICA
143	ASPIRADOR CIRURGICO	OLIDEF CZ	A45PLUS	1	BANCO DE LEITE
144	ASPIRADOR CIRURGICO	OLIDEF CZ	A45PLUS	1	BANCO DE LEITE
145	ASPIRADOR CIRURGICO	OLIDEF CZ	R45PLUS	1	OBSTETRICA



146	ASPIRADOR CIRURGICO	OLIDEF CZ	APLUS	1	SALA DE EQUIPAMENTOS
147	ASPIRADOR CIRURGICO	OLIDEF CZ	A45PLUS	1	CENTRO CIRURGICO
148	FOCO CIRURGICO	SIEMENS	60TB HANAULUX	1	CENTRO CIRURGICO
149	FOCO CIRURGICO	SIEMENS	100TB HANAULUX	1	CENTRO CIRURGICO
150	FOCO CIRURGICO	SIEMENS		1	CENTRO CIRURGICO
151	FOCO CIRURGICO	DARVAS		1	CENTRO CIRURGICO
152	FOCO CIRURGICO	KS		1	CENTRO CIRURGICO
153	FOCO CIRURGICO AUXILAIR MOVEL		MEDPEJ	2	1 - SALA DE PARTO / 1 CENTRO CIRURGICO
154	FOCO CIRURGICO		INP5F	1	CENTRO CIRURGICO
155	APARELHO DE RAIO-X MÓVEL	MEDILTRONIX	BRASIL 100	1	CDU
156	APARELHO DE RAIO-X MÓVEL	POLYMOBIL	PLUS 50936	1	CDI
157	APARELHO DE RAIO-X FIXO	HEAD	CM320	1	CDI
158	CARRINHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	SAMURAI	1	CENTRO CIRURGICO
159	CARRINHO DE ANESTESIA	HB	CONQUEST 3000	1	CENTRO CIRURGICO
160	CARRINHO DE ANESTESIA	CALGIMED	200	1	CENTRO CIRURGICO
161	CARRINHO DE ANESTESIA	KTK	SAT 500	1	CENTRO CIRURGICO
162	MONITOR MULTIPARAMETRICO	ALFAMED	VITA 600	15	2- OBSTETRICIA /2- SALA DE EQUIPAMENTOS/ 9- UTI / 1- SEMI /1- CENTO CIRURGICO
163	BERÇO AQUECIDO	GIGANTE	CALOR RADIANTE	11	7-CENTRO CIRURGICO / 2- UTI / 2- SALA DE EQUIPAMENTOS
164	APARELHO DE ULTRASSON	MEDSON	AS800-EX	1	CDI
165	MESA CIRURGICA		MANUAL	4	CENTRO CIRURGICO
166	AUTOCLAVE	SERCON		2	CME
167	AUTOCLAVE	BAUMER	B100	1	CME
168	AUTOCLAVE	BAUMER	B365	1	CME
169	BOMBA EXTRATORA DE LEITE	SYMPHONY		1	BANCO DE LEITE
170	BOMBA EXTRATORA DE LEITE	MADELA	LACTINA SELECT	3	BANCO DE LEITE
171	BERÇO BA	OLIDEF CZ		2	PEDIATRIA
172	BALANCA PEDIATRICA	NELMY		4	1-CENTRO CIRURGICO /1- UTI / 1- SEMI / 1- BL
173	MAMOGRAFO	MAMMOMAT	1000	1	SALA DE EQUIPAMENTOS
174	CARDIO TOPICO	PONOMEDICAL	TOITU MT516	1	SALA DE PARTO
Total				228	



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 047/2017
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____
sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por
(nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as
penas da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no Edital referente ao **Pregão Presencial SRP nº.047/2017**
- **Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com a Fundação de Saúde de Vitória da Conquista, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV**
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

Vitória da Conquista – BA, xx de xxxxxxxxxxxx de 2017

xx

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Para ser entregue no momento do Credenciamento

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da FSVV. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 047/2017
--	----------------------------

(Nome da PJ) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais

Vitória da Conquista – BA, xxx de xxxxxxxxxxxxx de 2017

xx

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Para ser entregue no momento do Credenciamento

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da FSVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 047/2017
--	----------------------------

() DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, que temos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2017

Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa
(nome legível)



HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA



Modalidade de Licitação:
Pregão Presencial SRP

Número:
047/2017

Vitória da Conquista - BA xx de xxxxxxxxxxxx 2017



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da FSVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 047/2017
--	----------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 328/2017

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 047/2017

INTERESSADO: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2017, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, a **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Macaúbas, 100, bairro Kadija, Vitória da Conquista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.329.734/0001-96, neste ato devidamente representado por seu Diretor Geral, **FELIPE OLIVEIRA BITTENCOURT**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob n.º xxxxxxxxxxxx, domiciliado na Av. Macaúbas, n.º 100, Bairro Patagônia, complemento Kadija, Cep: 45065-540, Vitória da Conquista/BA, nomeado pelo Decreto nº 17.430, de 02 de janeiro de 2017, do Chefe do Executivo Municipal, doravante denominada **E DIOGO GOMES DE AZEVÊDO FEITOSA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob n.º xxxxxxxxxxxx e a empresa _____ sediada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, **CONTRATANTE** doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, residente e domiciliado(a) à _____, portador(a) do RG nº _____-SSP/____ e CPF nº _____, acordam proceder e obriga-se quanto segue relativo a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/13 e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 047/2017** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

1. Cláusula Primeira – Objeto

- 1.1.** O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de prestação de serviço é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE PRESTADOR para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____, originária da licitação Pregão Presencial SRP nº xxx/2016, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LOTE	ITEM	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quantidade	Valor de referência	Valor total	Citar marca cotada
							-
				Valor Total do Lote ____ →		R\$	



- 1.2. Os preços do PROMITENTE PRESTADOR DE SERVIÇOS relacionados aos moldes do Anexo deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e a FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4. Fica o PROMITENTE PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- 1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros
- 1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. **Cláusula Segunda – DO RECURSO FINANCEIRO**

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

3. **Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento**

- 3.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE PRESTADOR para o(s) lote(s) _____ resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP nº. XXX/2017, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.
- 3.2. O pagamento será realizado pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após a realização dos serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, realizados com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente
- 3.3. Não será admitida a cobrança através de boletos bancários, sem prévio acordo entre as partes;
- 3.4. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*



- 3.5. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira
- 3.6. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.
- 3.7. O serviço prestado, por parte do PROMITENTE PRESTADOR DE SERVIÇOS contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 3 (três), Preâmbulo** deste Edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei

4. Cláusula Quarta – Validade

- 4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, serem celebrados quantos contratos forem necessários, para atendimento à demanda da FSVC.

4.2 Da adesão à ata de registro de preços (ARP)

4.2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013.

4.2.2 Caberá ao promitente beneficiário desta Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 Da previsão do “CARONA”

- 4.3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013.

- 4.3.2 Caberá ao promitente beneficiário desta Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

- 4.3.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 4.3.4 As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador



e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

- 4.3.5** Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobranças do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.3.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor

- 5.1.** Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de prestação de serviços conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- 5.2.** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Prestação de Serviço(s).
- 5.3.** **Iniciar todo procedimento necessário para prestação de serviços, no endereço mencionado no Item 11, deste Edital ou no local previamente definido, em até 5 (cinco) dias** do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) emitida pelo responsável por gerenciar a Ata de Registro de Preços (**Gerência de Compras**), nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/13.
- 5.4.** Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- 5.5.** Apresentar-se junto à Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste Edital.
- 5.6.** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os serviços em que se verificarem desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 5.7.** **Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso para fornecimento e do Contrato para fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue Gerência de Compras – Avenida Macaúbas, nº 100, Patagônia, complemento Kadija CEP 45.065-540 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3420 6200 / 342 6246; e-mail: licitacoes.fsvc@gmail.com**
- ## **6. Cláusula Sexta – Da Contratação**
- 6.1.** O prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.



- 6.2. A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.
- 6.3. Na hipótese de o prestador convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação da prestação dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.
- 6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a FSVC poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da FSVC, o direito de preferência.
- 6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- 6.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.
- 7. Cláusula Sétima – Condição dos serviços**
- 7.1. O compromisso da prestação dos serviços estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) aos respectivos PROMITENTES PRETADORES de cada lote licitado.
- 7.2. A prestação dos serviços deverá estar em pleno funcionamento no endereço informado pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, **com atendimento imediato**, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos serviços prestados, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s).
- 7.3. A prestação provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso dos serviços prestados, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 7.4. Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, deslocamento até os locais monitorados, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.
- 7.5. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 8. Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão**



- 8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 15.499/13 e disposições previstas no respectivo Edital.
 - 8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
 - 8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
 - 8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **FSVC**, através do setor Gerenciador, poderá:
 - a) liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
 - b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação
 - 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o setor Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/13.
- 8.6. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
 - 8.7. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado
 - 8.8. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos neste Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

- 9.1. Competirá ao setor solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato
 - 9.1.1. Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do setor Gerenciador:



- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
 - c) promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - d) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
 - f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
 - g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
 - h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato;
- 9.2.** Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- 9.3.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- 9.4.** O prestador de serviços se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da prestação, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA.
- 9.5.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os serviços efetivamente realizados, o Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.
- 10. Cláusula Décima - Das Penalidades**
- 10.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando
- a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento



- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela **FSVC**, sem justificativa aceitável
- c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela **FSVC**, sem justificativa aceitável
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado

10.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO a multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a **FSVC** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FSVC** ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à **FSVC** se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela **FSVC**, nas seguintes hipóteses:

a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do prestador, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;



11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a **FSVC** poderá proceder à negociação com o prestador ou, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado;

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link <http://www.ibdm.org.br/>, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

11.4. O prestador poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **FSVC**, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Prestação de serviços, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Prestação de Serviços em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 20__

Fundação de Saúde de Vitória da Conquista

Empresa (Razão Social)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ANEXO VIII - MINUTA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA E _____.

A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse e de utilidade públicas, integrante da estrutura da Administração Indireta, criada pela Lei Municipal n.º 1.785, de 12 de dezembro de 2011 e Estatuto Social de 20 de março de 2012, aprovado pelo Decreto n.º 14.331, de 21 de março de 2012, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Vitória da Conquista, sob protocolo n.º 60.160, registro n.º 10.533, Livro A-31, em 22 de março de 2012, inscrita no CNPJ sob n.º 15.329.734/0001-96, com endereço na Av. Macaúbas, n.º 100, complemento Kadija, Bairro Patagônia, Cep: 45.065-540, Vitória da Conquista/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada conjuntamente pelo seu Diretor Geral, **Sr. FELIPE OLIVEIRA BITTENCOURT**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob n.º xxxxxxxxxxxx, domiciliado no mesmo endereço acima indicado, nomeado pelo Decreto n.º 17.430, de 02 de janeiro de 2017, do Chefe do Executivo Municipal e seu Diretor Administrativo e Financeiro **Sr. DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob n.º xxxxxxxxxxxx, domiciliado no mesmo endereço acima indicado, nomeado pela Portaria/FSVC n.º 004/2017, de 05 de janeiro de 2017, e a _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, sediada à Rua xxxxxxxxxxxx, N xx, Bairro: xxxxxxxxxxxx, Cep.: 45.000-830, Cidade: xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, residente e domiciliado(a) à _____, portador(a) do RG n.º _____ - SSP/____ e CPF n.º _____, celebram entre si **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, conforme **Pregão Presencial SRP n.º 047/2017** observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/02, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica em equipamentos médicos hospitalares, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital e seus anexos, que passam a fazer parte deste contrato como se aqui estivessem transcritas:

Lote	Item	Descrição do lote	Quant	U.F.	VI. Unit R\$	VI. Total R\$

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O início da prestação de serviços, objeto deste contrato, será realizada no prazo **48 (quarenta e oito) horas**, contados da data de recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor.



- 2.1 Os serviços serão executados na sede da **CONTRATANTE**, situada na Av. Macaúbas, 100, Bairro Patagônia, complemento Kadija, CEP: 45065-540 - Vitória da Conquista/BA, conforme disposto no edital pregão presencial SRP Nº 047/2017;
- 2.2 Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento dos produtos licitados, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ xxxxxxxx (xx), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

- 3.1. O pagamento será efetuado através transferência bancária, em conta corrente ou outra forma conveniente para a **CONTRATANTE**, neste caso com prévio aval da **CONTRATADA**, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data da entrega dos produtos, bem como, do recebimento da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;
- 3.2. Não será admitida a cobrança através de boletos bancários, sem prévio acordo entre as partes;
- 3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à **CONTRATANTE**, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 3.4. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.3” a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente à Fundação, através da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, devidamente acompanhado de documentos que sustentem a procedência do pleito.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de xx (xxxxxxx) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

- 4.1 Não obstante o prazo do contrato, especificado na cláusula anterior, a **CONTRATADA** fica vinculada a **CONTRATANTE**, para efeito da garantia dos produtos, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de imediata extinção.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 7.1 Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;
- 7.2 Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira, segunda e quarta;
- 7.3 Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.4 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- 7.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1 Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.2 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3 Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

Cláusula nona – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

Competirá a **CONTRATANTE**, por meio da Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

- 9.1. Ademais, fica designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, o colaborador xxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula n.º xxx, e/ou o colaborador xxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula n.º xxx, especialmente designados, ou quem a estes substituírem.
- 9.2. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- 9.3. Deverá a **CONTRATANTE**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da manutenção solicitada.
- 9.4. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- II. Advertência;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- IV. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- VI. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue ou entregue em desacordo com as especificações;
- VII. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.



- 10.1. A **CONTRATANTE**, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a **CONTRATADA**, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do devido processo legal;
- 10.2. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- 10.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- 10.4. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

Cláusula Décima Primeira – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem, assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 20 ____.

Felipe Oliveira Bittencourt
Diretor Geral
Fundação Pública de Saúde de Vitória da
Conquista/BA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diogo Gomes de Azevedo Feitosa
Diretor Administrativo e Financeiro da
Fundação Pública de Saúde de Vitória da
Conquista/BA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF: ____ - ____ - ____ - ____

2. _____

Nome:

CPF: ____ - ____ - ____ - ____



ANEXO IX - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 047/2017
--	----------------------------

Licitante: _____

Endereço: _____

CNPJ da Empresa: _____

Telefone: (xx) _____ Fax: _____

E-MAIL: _____

Recebi da **Fundação de Saúde de Vitória da Conquista**, cópia do **Edital do Pregão Presencial SRP nº. 047/2017**, cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidos pelo Pregoeiro às **08h00 (Horário de Brasília)** do dia **10/08/2017**, na Sede da Fundação de Saúde de Vitória da Conquista situada à Avenida Macaúbas, nº100, Patagônia, Vitória da Conquista – BA.

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2017

Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa
(nome legível)